



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

LEI N° 642/2008

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel que especifica e dá outras providências**

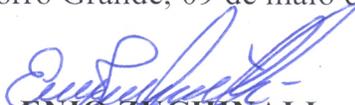
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de LEILÃO, uma Retroescavadeira; marca/modelo: CASE/580 H; ano e modelo: 1994; combustível: diesel; cor: amarela; chassi: JHF0014091; categoria: oficial; de propriedade do Município de Morro Grande, patrimônio n.º 1640, no estado em que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 09 de maio de 2008.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

